

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.398, DE 14 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.280/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

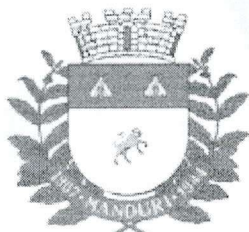
Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				Valor - R\$
Órgão.....	01.00.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Orçamentária.....	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Executora.....	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
3.1.90.11.00	1	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	17.000,00
3.1.90.13.00	1	4	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.90.30.00	1	5	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00	1	8	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				80.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO				Valor - R\$
Órgão.....	01.00.00 - PODER LEGISLATIVO			
Unidade Orçamentária.....	01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade Executora.....	01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.1001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA			
4.4.90.51.00	1	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				80.000,00



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 14 de julho de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA